



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Em LIDO
Em 23/02/07

Assessoria de Plenário

PL 124/2007

PROJETO DE LEI Nº
(Autor : Deputado Benício Tavares)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 124 / 2007
Fls. Nº 01 Benício

Assessoria de Plenário
Recebi em 13/02/07 às 17h
§ 23.243-2
Assinatura

Cria a Comissão de Acessibilidade Local,
em todas as Regiões Administrativas do
Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
CAF, CAS e CCV
Em 23/02/07
Benício Tavares
Presidente da Câmara

Art 1º - Fica criada a Comissão de Acessibilidade Local, em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o caput do art. 1º será formada por um engenheiro ou um arquiteto, um servidor da Administração Regional treinado pela Gerência para Assuntos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º - Cabe à Comissão de Acessibilidade Local o mapeamento de todos os pontos com limitações de acesso em calçadas, colégios públicos e particulares, comércio, prédios públicos e particulares, Rodoviária, Rodoferroviária, terminais de ônibus, shoppings, praças, feiras, Aeroporto, igrejas, hospitais, parques, pontos turísticos, hotéis e motéis, clubes e logradouros públicos.

Parágrafo Único – Caberá, ainda, à Comissão a fiscalização da delimitação de vagas nos estacionamento com a respectiva sinalização e a adequação de elevadores e banheiros.

Art. 3º - Mensalmente, a Comissão de Acessibilidade Local fará um relatório circunstanciado de suas atividades para encaminhamento à Gerência de Assuntos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

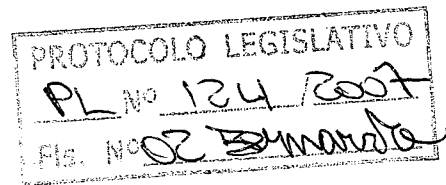
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

JUSTIFICAÇÃO




A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

É essencial uma postura consciente de todo cidadão ao reconhecer que acessibilidade não é uma necessidade individual, mas coletiva, pois todas as pessoas estão sujeitas ao envelhecimento, a acidentes e a doenças.

Dada a relevância social de que se reveste a matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2007.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB